

Aviso n.º 8628/05

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 20 de Junho 2006, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 10, do loteamento titulado pelo alvará n.º 74/87, para o prédio localizado na Avenida de Francelos, freguesia de Gulpilhares, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 00277/050188, requerido em nome de Maria de Fátima de Almeida Azevedo, que decorrerá pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

7 de Julho de 2006. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.
3000211572

Aviso n.º 2619/06

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 20 de Junho de 2006, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 9 do loteamento titulado pelo alvará n.º 19/90, para o prédio localizado na Rua de Azeredo Lobo, freguesia de Madalena, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.º 02005/121104, requerido em nome de Maria Manuela Couto Mateus de Magalhães Silva, que decorrerá pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

7 de Julho de 2006. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.
3000211571

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**Aviso**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de Julho do ano em curso, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso, o concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista, do quadro privativo de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/99, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, terminando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Vimioso.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover consta da alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento corresponde ao escalão 1, índice 269 — 865,96 euros, sendo as condições de trabalho as genéricas vigentes para a função pública.

7 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, cumulativamente, sejam possuidores dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e dos especiais previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, modelo próprio, dirigido ao presiden-

te da Câmara Municipal de Vimioso, entregues directamente ou remetidos pelo correio, dentro do prazo referido no ponto n.º 1 do presente aviso, a esta Câmara Municipal, sita na Praça de Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, do qual deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, data de nascimento, número, validade, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações e experiência profissionais (cursos e acções de formação, serviço a que pertence, categoria e antiguidade nesta, funções exercidas com relevância para o cargo a concurso).

9 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Os comprovativos dos requisitos gerais citados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, dispensando-se a sua apresentação se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles;

b) Os comprovativos dos requisitos especiais a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Declaração, passada pelos serviços a que o candidato está vinculado autenticada com selo branco, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — são constituídos por prova escrita teórica de conhecimentos e entrevista profissional de selecção:

a) Prova escrita teórica de conhecimentos — visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos adequados ao exercício da função, terá a duração de uma hora e meia, com consulta e versará sobre os seguintes temas:

Noções sobre organização política e administrativa dos órgãos representativos na administração local, sua estrutura, orgânica e competências; Estatuto Disciplinar; Estatuto Remuneratório; Regime de Férias Faltas e Licenças.

Matérias que constam dos seguintes diplomas legais:

Constituição da República Portuguesa, Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 15 de Maio.

b) Entrevista profissional de selecção — destinada a avaliar, através de técnicas psicológicas, as capacidades e características da personalidade dos candidatos, tendo em vista determinar os candidatos ideais e adequação à função; fundamentar-se-á na apreciação dos parâmetros; qualificação, experiência profissional e características pessoais ligadas à motivação, maturidade, capacidade de relacionamento, expressão e compreensão verbal e traduzir-se-á nas respectivas menções qualitativas e respectiva quantificação:

Favorável preferencial — 17/20 valores;

Bastante favorável — 13/16 valores;

Favorável — 9/12 valores;

Favorável com reservas — 5/8 valores;

Não favorável — 0/4 valores.

13 — Classificação final — será apurada, numa escala de 0 a 20 valores, pela média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

14 — Factores de preferência — em caso de igualdade de classificação, subsistirão como factores de desempate, eventualmente necessários, os critérios referidos na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — As listas dos candidatos admitidos, excluídos e de classificação final, bem como qualquer outra tramitação inerente ao concurso que careça de publicação obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.